

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL - PRDF**, sediada na Avenida L2 Sul, SGAS, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, por intermédio deste **Pregoeiro**, designado pela Portaria PRDF nº 32 de 03 de fevereiro de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Dec. nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Dec. nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e pelas demais exigências deste Edital e de seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 21 de dezembro de 2016

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF)

CÓDIGO UASG: 200023

PROCESSO: 1.16.000.003844/2016-62

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR (Sistema Comprasnet - SIASG)

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA: a partir da data de divulgação do Edital no sistema Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

Não havendo expediente na PRDF ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do **Pregoeiro** em sentido contrário.

Informações adicionais:

Telefones: (61) 3313-5501 e 3313-5596

Fax: (61) 3313-5560

Correio eletrônico: prdf-cpl@mpf.mp.br

Endereço da PRDF: SGAS, Quadra 604, Lote 23, Sala T-17, CEP: 70.200-640, Brasília-DF

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da PRDF: 26.989.715/0012-65.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços** para eventuais aquisições de café torrado e moído, tipo superior, de açúcar cristal e de adoçante dietético líquido, com fornecimento parcelado, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), que é o órgão Gerenciador, e dos demais órgãos participantes, Procuradoria Geral da República (PGR), Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1) e Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), conforme especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1 ANEXO “A” DO EDITAL – **TERMO DE REFERÊNCIA**, composto pelos seguintes anexos:

- Anexo “I” do Termo de Referência - **Planilha de Especificações, Quantidades e Valor Máximo de Aquisição**;

- Anexo “II” do Termo de Referência - **Modelo de Ordem de Fornecimento**;

1.1.2 ANEXO “B” DO EDITAL – **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**;

1.1.3 ANEXO “C” DO EDITAL – **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

1.2 Em razão dos descritivos do Sistema COMPRASNET (também reproduzidos no documento “Relação de Itens”) não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo “A”) deste Edital;

1.3 A licitação será dividida em seis ITENS, conforme tabela constante do item 5.3 do Anexo A do Edital (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as condições de participação previstas neste Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. O valor **GLOBAL** total estimado para a aquisição pretendida é de **R\$ 602.342,25** (seiscentos e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Desse total, **R\$ 59.548,60** referem-se às aquisições pretendidas pela PRDF, **R\$ 488.132,00** pela PGR, **R\$ 33.036,60** pela PRR1 e **R\$ 21.625,05** pela ESMPU. Esses valores tiveram como base a mediana dos valores obtidos por meio de propostas de fornecedores, bem como de atas de registro de preços vigentes, conforme consta do item 5.4 do Termo de Referência.

2.1 – Os valores unitários máximos aceitáveis para a aquisição pretendida constam do Anexo I, do Termo de Referência (Anexo "A" do Edital) - Planilha de Especificação, Quantidade e Valor Máximo de

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Aquisição, assim como da tabela constante do item 2.2 a seguir:

2.2 Resumo das quantidades, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$) (Máximo Aceitável)	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL R\$	OBS:
1	Café em Pó (pacote 500g)	R\$ 7,71	45.983	R\$ 354.525,08	Ampla participação (cota principal)
2		R\$ 7,71	15.328	R\$ 118.175,03	Participação exclusiva ME/EPP (cota reservada)
3	Açúcar Cristal (pacote 2kg)	R\$ 5,84	14.333	R\$ 83.701,80	Ampla participação (cota principal)
4		R\$ 5,84	4.778	R\$ 27.900,60	Participação exclusiva ME/EPP (cota reservada)
5	Açúcar Cristal (pacote 5kg)	R\$ 12,64	450	R\$ 5.688,00	Participação exclusiva ME/EPP
6	Adoçante Dietético Líquido (frasco mínimo 75ml)	R\$ 11,49	1.075	R\$ 12.351,75	Participação exclusiva ME/EPP
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 602.342,25	

Obs: as quantidades de cada um dos órgãos (gerenciador e participantes) constam da tabela do item 5.3 do Termo de Referência (Anexo “A” deste Edital)

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Para participar deste Pregão os interessados devem estar previamente CREDENCIADOS perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (COMPRASNET), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e cumprir as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1 Para os **itens 1 e 3** poderão participar empresas de **qualquer porte**, desde que atendidas às exigências constantes deste Edital. Os **demais itens (2, 4, 5 e 6)**, previstos no item 5.3 do Anexo “A” deste Edital (Termo de Referência), destinam-se à participação **exclusiva** de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a de cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007. A exclusividade dos itens 5 e 6 tem como objetivo o atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e ao art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006 (itens com valor até R\$ 80.000,00), enquanto que a exclusividade dos itens 2 e 4 tem como objetivo o atendimento ao previsto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 e ao art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123/2016 (cotas de até 25% para ME/EPP).

3.2 Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo **OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA**, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade **COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, observada a exclusividade para os itens 2, 4, 5 e 6 prevista no item 3.1 deste Edital.

3.3 Como requisito para participação no **Pregão**, o **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância com as condições contidas no instrumento

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

convocatório, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos.

3.3.1 Constatado o descumprimento à quaisquer das condições de participação, o licitante será declarado **INABILITADO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.4 Para fazer jus ao tratamento favorecido, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, e que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º daquela lei complementar.

3.5 Todos os documentos exigidos neste pregão devem estar em nome da empresa **licitante** e estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e neste Edital.

3.7 Não poderão participar desta Licitação:

3.7.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a PRDF, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata. No caso de empresa em recuperação judicial a sua participação será permitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente ou decisão judicial equivalente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8666/1993, conforme previsto no Acórdão nº 8271/2011 – 2ª Câmara – do Tribunal de Contas da União

3.7.6 As empresas que cometerem infração administrativa e forem punidas com a sanção de proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos, nos termos do art. 72, § 8º, inc. V, da lei nº 9.605/98;

3.7.7 As empresas proibidas de contratar com o Poder Público em virtude de punição de seus sócios majoritários, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/92;

3.7.8 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.7.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.10 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados e Senadores (art. 54, II, da CF).

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

licitante ou de seu representante legal e a **PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso de senha de acesso pelo **licitante** é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRDF qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o **licitante** comunicar formalmente ao provedor do sistema, qualquer irregularidade quanto ao uso de senha, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O **licitante** deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o que ocorrerá a partir da data de divulgação da licitação até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados, no que couber, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** dos ITENS ofertados para o atendimento do objeto deste Pregão Eletrônico, a quantidade, a marca, o fabricante, e a descrição detalhada do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. O licitante **poderá participar de quantos itens forem do seu interesse**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Por ocasião do envio da proposta, o **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3 O licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e Cooperativa deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.4.1 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 O **licitante** deverá registrar no campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” do sistema a especificação clara e completa do objeto ofertado.

5.6 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

5.7 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo da pessoa jurídica que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.9 QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE na fase de análise da conformidade das propostas para a fase de lances, antes da abertura

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

do item para lances, importa na desclassificação da proposta.

5.10 A proposta do licitante deverá ofertar o **QUANTITATIVO TOTAL solicitado para o Item**, para o(s) qual(is) desejar participar, considerando o somatório das quantidades do órgão gerenciador e demais órgãos participantes, conforme tabelas constantes do Termo de Referência (Anexo "A" deste Edital).

5.11 A proposta do licitante vencedor, adequada ao último lance, deverá ser encaminhada conforme previsto na Seção XI deste Edital – Da Aceitabilidade da Proposta.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, publicadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora, após a fase de lances, a proposta que cotar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.1 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os do mercado, **SENDOS DESCLASSIFICADAS**, após a etapa de negociação, as propostas com valores unitários superiores aos estabelecidos no Anexo "I" do Termo de Referência (anexo "A" deste Edital) e também no item 2.2 deste Edital;

7.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, após o exame das propostas pelo **Pregoeiro**, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances para os itens deste Pregão, e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1 Cada **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

(um) centavo. Os lances/propostas deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2 O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

8.1.2.1 Os lances enviados em desacordo com o estabelecido neste item serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011, atualizada;

8.1.2.2 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os critérios estabelecidos deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e registrada em campo próprio do sistema;

8.2 Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Somente será admitida a desistência da proposta após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances por motivo justo e aceito pelo **Pregoeiro**.

8.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.8 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os **licitantes** deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, **permanecendo on-line** para esclarecimentos de dúvidas do **Pregoeiro**, bem como eventual negociação de valores.

8.11 O benefício previsto na **SEÇÃO IX** será concedido após o término da fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9. O tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, assim como o tratamento a ser concedido aos itens com cotas reservadas a estas empresas, serão os seguintes:

9.1. Em relação aos **itens NÃO EXCLUSIVOS** às empresas qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema,

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo **ITEM** deste **Pregão**;

9.1.2 Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores desta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9.1.6 Após os procedimentos citados anteriormente, em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.1.6.1 produzidos no país;

9.1.6.2 produzidos por empresas brasileiras;

9.1.6.3 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.1.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

9.2. Em relação aos itens referentes às **COTAS para participação exclusiva de ME/EPP**, em atendimento ao previsto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 e artigo 8º do Decreto 8538/2015, que trata da reserva de cota de até 25% para ME/EPP, será obedecido o seguinte:

9.2.1 O disposto no artigo 8º do Decreto 8538/2015 não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

9.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.2.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.2.4 Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO E LICITANTES

10. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2 O licitante que se deparar com problemas de conexão por motivos de força maior ou caso

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

fortuito devidamente comprovados, e em virtude disso, não puder cumprir as obrigações estabelecidas neste edital, deverá informar ao pregoeiro do ocorrido no prazo máximo de 30 minutos do fato gerador da desconexão involuntária, por meio do telefone e/ou correio eletrônico constantes na primeira página deste edital, sob pena de sofrer as penalidades previstas na **SEÇÃO XXII**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, prazo este que será de no **MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em arquivo único, a **proposta de preço adequada ao último lance ofertado**. Se necessário, ajustes na proposta de preços poderão ser feitos posteriormente ao prazo de envio, em prazo razoável de tempo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, através do envio de e-mail para “prdf-cpl@mpf.mp.br”, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. Em caso de problemas técnicos para envio via sistema, a documentação poderá ser enviada para o fax (61) 3313-5560 ou para o correio eletrônico da CPL, dentro do prazo estabelecido.

11.1 A proposta de preço **DEVERÁ CONTER** as seguintes informações:

11.1.1 A descrição detalhada, clara e completa do objeto, a quantidade, unidade, o número do item, o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta;

11.1.1.1 Os **valores unitários** de cada item, constantes do Anexo “I” do Termo de Referência (Anexo “A” deste Edital), assim como do item 2.2 deste Edital, **são considerados como limites máximos aceitáveis** e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites;

11.1.2 A identificação do licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência ao objeto do pregão **08/2016**, descrição detalhada do objeto, indicação da marca/fabricante, número de telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e correio eletrônico;

11.1.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os tributos, despesas com mão de obra, fretes, seguros, tarifas e demais encargos, de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto deste **Pregão**.

11.2 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o **Pregoeiro** proceder às correções necessárias.

11.3 As propostas terão prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.3.1 Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo indicado de **60 (sessenta) dias**.

11.3.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

11.4 **O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME**, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Edital.

11.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRDF ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

11.5.2 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.5.3 Não se considerará no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou, a fundo perdido.

11.5.4 A proposta do licitante vencedor poderá conter vantagens não previstas nas especificações do objeto deste pregão. Neste caso, tais benefícios serão acrescidos à Ata de Registro de Preços a ser assinada, desde que sejam pertinentes e compatíveis com os termos deste Edital.

11.5.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5.6 **CONSIDERAR-SE-Á INEXEQUÍVEL** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.5.6.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro efetuará diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, devendo adotar os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

11.5.6.2 Adicionalmente, no sentido de elucidar os custos envolvidos na contratação, o pregoeiro poderá realizar:

a) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i) Estudos setoriais;

j) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

l) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.5.7 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.6 No ato de aceitação da proposta do licitante vencedor o pregoeiro verificará no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)), no caso do **licitante** vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte, se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas, no exercício anterior, foi superior ao faturamento máximo permitido previsto no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 123/2006, de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ou superior ao limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.6.1 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.6.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com sua consequente inabilitação, por falta de condição de participação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

11.7 É vedado ao licitante cotar em sua proposta de preços, alíquotas de tributos superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição.

12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, mediante convocação pelo Chat, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

12.2 Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da existência de situação que permita a aplicação do benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, previsto na seção IX deste Edital.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

13. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1 Adicionalmente, será exigida a regularidade perante os seguintes bancos de dados, certidões e declarações:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

13.1.2 Certidão negativa de débito trabalhista – **CNDT**, no sítio www.tst.jus.br;

13.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no sítio

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

13.1.4 Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.

13.2 A consulta aos cadastros previstos nos itens 13.1.1 (CEIS), 13.1.3 (CNJ) e 13.1.4 (TCU), será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Será efetuada, ainda, a consulta referente à CNDT, prevista no item 13.1.2, em nome do sócio majoritário. Havendo débitos trabalhistas, será feita a análise da origem desses débitos. Caso se verifique, após regular processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa, que os débitos advêm de empresas anteriormente possuídas pelo consultado - de forma que fique claro que houve abuso de direito ao se criar nova empresa cujo objeto seja semelhante ao anterior com o fim de frustrar os direitos trabalhistas - será desconsiderada a personalidade jurídica e a empresa será inabilitada, conforme previsto pelo STJ em seu julgado do recurso ordinário do mandado de segurança nº 200200942657;

13.4 As irregularidades nos cadastros previstos nos itens 13 e 13.1, apuradas em nome da Matriz, obstruem a participação de quaisquer de suas filiais, e vice-versa.

13.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

13.6 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.7 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

13.7.1 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, prazo este que será de no **MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

13.8 Além da documentação citada anteriormente, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, no que couber, ressalvando que aos licitantes que se encontrarem em situação regular no **SICAF e na CNDT** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, previstas nos subitens 13.8.1 e 13.8.2 abaixo.

13.8.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - h) No caso de cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/71.
 - i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.8.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/1991 e aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.2.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, enquadrada no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, detentora do menor preço, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8.2.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.8.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. No caso de empresa em recuperação judicial deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente ou decisão judicial equivalente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8666/1993, conforme previsto no Acórdão nº 8271/2011 – 2ª Câmara – do Tribunal de Contas da União;

b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) para algum dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), informados pela consulta ao SICAF (caso estes indicadores não estejam disponíveis no SICAF os documentos solicitados no item b.1 abaixo, deverão ser apresentados para o cálculo dos mesmos), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor total estimado para a soma do(s) item(ns) para o(s) qual(is) for vencedora (conforme valores constantes do item 2.2 deste Edital), considerando a soma do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.1.2) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.8.4 Em relação às licitantes **COOPERATIVAS** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.9 As Declarações de ME/EPP/Cooperativa, de ciência do edital, de inexistência de fato superveniente/impeditivo, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, de elaboração independente de proposta e de não utilização de trabalho degradante ou forçado, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico no sistema eletrônico;

13.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, poderão ser exigidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, prazo este que será de no **MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio dos originais, conforme previsto no item seguinte. Se necessário, ajustes e esclarecimentos relativos à documentação poderão ser feitos posteriormente ao prazo de envio, em prazo razoável de tempo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, através do envio de e-mail para “prdf-cpl@mpf.mp.br”, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. Em caso de problemas técnicos para envio via sistema, a documentação poderá ser enviada para o fax (61) 3313-5560 ou para o correio eletrônico da CPL, dentro do prazo estabelecido.

13.11 Os documentos e anexos exigidos para fins de habilitação, inclusive a proposta de preços atualizada, **deverão** ser encaminhados em **ORIGINAL OU POR CÓPIA AUTENTICADA**, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, prazo este que deverá ser anterior à assinatura da Ata de Registro de Preços pela PRDF, devendo os mesmos serem conferidos antes da formalização da contratação.

13.11.1 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República no Distrito Federal, situada no SGAS, Quadra 604, Lote 23, Sala T-17, CEP: 70.200-640, Brasília-DF.

13.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.14 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

certidão negativa.

13.14.1 Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase prévia de habilitação, caso ainda não o tenha realizado.

13.14.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.15 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.16 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.17 Se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarada vencedor.

13.19 O licitante que vier a contratar com esta PR/DF deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

13.19.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, que a empresa contratada comprove a manutenção das condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará decadência do direito de recurso, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do **licitante**.

14.5 O **Pregoeiro** fará juízo da admissibilidade da intenção de recurso manifestada, recebendo-a ou não, em campo próprio do sistema.

14.5.1 Os recursos conhecidos e não reconsiderados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.6 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso,

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.6.1 O licitante que tiver sua intenção de recurso negada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar o recurso escrito, se assim desejar, o qual deve ser endereçado ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Distrito Federal.

14.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1 A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Distrito Federal.

15.2 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** ao(s) **licitante(s)** vencedor(es).

15.3 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

15.3.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.3.2 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.3.3 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

15.3.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.4 O registro a que se refere o item 15.3.2 tem por objetivo a formação de **cadastro reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892, de 2.013.

15.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.6 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.3.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Dec. nº 7.892, de 2.013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo diploma legal.

15.7 O anexo que trata o item 15.3.2 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão,

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, conforme previsto no art. 11, § 4º, do Decreto 7892, de 2013.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da PRDF, Órgão Gerenciador, convocará o(s) **licitante(s)** classificado(s) em primeiro lugar para **assinar a ata de registro de preços**, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, priorizando os integrantes do Cadastro Reserva previsto no art. 11, inc. II, do Decreto 7892/2013, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no Parágrafo Único, do art. 13, do Decreto 7892/2013.

16.1 A PRDF convocará formalmente os **licitantes vencedores**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.2 O prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido nos itens 16 e 16.1, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República no Distrito Federal.

16.3 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7892/2013.

16.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. A vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS E DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

18. A Procuradoria da República no Distrito Federal – **PRDF**, localizada no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 604, Lote 23, CEP 70.200-640 – Brasília-DF, é o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, tendo a Procuradoria Geral da República (**PGR**), a Procuradoria Regional da República da 1ª Região (**PRR1**) e a Escola Superior do Ministério Público da União (**ESMPU**) como **Órgãos Participantes**.

18.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Procuradoria da República no Distrito Federal – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

18.2 As **adesões** ao Registro de Preços oriundo deste Pregão não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento (100%)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes e também não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.2.1 Além dos limites para adesões estabelecidos no Decreto 7892/2013 também será adotada, para os Itens destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a orientação constante do Acórdão do TCU nº 1968/2015 - Plenário, pelo qual nas licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 e destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o gerenciamento da Ata deve observar o **limite máximo de R\$ 80.000,00** para o somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes;

18.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão usuário da Ata deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18.4 Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes do registro de preços, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5 Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, respeitados os limites estabelecidos nos subitens 18.2 e 18.2.1.

18.6 Na hipótese prevista no subitem anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

18.7 Cabe ao órgão gerenciador:

18.7.1 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.8 Cabe ao órgão participante:

18.8.1 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.9 Cabe aos órgãos e entidades não participantes:

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

18.9.1 os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.10 As quantidades registradas na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas, pelo órgão Gerenciador, de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante, respeitadas as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

SEÇÃO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

19. A Gerência de Registro de Preços da PRDF – GRP/PRDF, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação do **fornecedor beneficiário** será formalizada por meio de solicitação de assinatura do **TERMO DE CONTRATO**, por intermédio, no caso do **Órgão Gerenciador**, da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da PRDF – DICGC, que informará, no ato da solicitação, o prazo para sua assinatura, o qual deverá ser cumprido pelo fornecedor beneficiário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Da mesma forma, as áreas responsáveis pela Contratação **de cada um dos Órgãos Participantes** convocarão o fornecedor beneficiário para a assinatura do seu respectivo Termo de Contrato. Após a assinatura do Termo de Contrato as solicitações de entrega de material serão efetuadas por meio de Ordens de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo II do Termo de Referência.

19.2 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não entregar a via do Termo de Contrato assinada no prazo estabelecido pela DICGC da PRDF ou pelas áreas responsáveis pela Contratação de cada um dos Órgãos Participantes, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

19.3 Quando comprovada a hipótese acima, a Gerência de Registro de Preços/PRDF poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19.4 Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços deste pregão, o órgão gerenciador, bem como seus participantes e aderentes, deverão realizar consulta aos bancos de dados constantes do item 13 deste edital, para averiguar se o beneficiário do registro não sofreu penalidades que o impeçam de contratar com a Administração Pública, observadas em qualquer caso as condições de habilitação exigidas para a participação no certame.

19.5 Os usuários da Ata de Registro de Preços derivada deste pregão deverão realizar pesquisa de mercado periodicamente, no máximo a cada 180 dias, para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, em procedimento prévio à formalização da intenção de baixa.

19.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pela PRDF para negociação do valor registrado em Ata.

20.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1 a pedido quando:

21.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

21.2 por iniciativa da PRDF, quando:

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

21.2.1 o **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

21.2.2 perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.4 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, salvo justificativa aceitável;

21.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PRDF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

21.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

21.4.1 por decurso do prazo de vigência;

21.4.2 quando não restarem fornecedores registrados.

Parágrafo único – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos inciso IV do art. 20 do Dec. 7.892/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

22. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor total estimado para o(s) Item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) **NÃO MANTIVER A PROPOSTA.**

22.1 Ao licitante apenado com sanção de multa será encaminhada Guia de Recolhimento à União – GRU com o valor correspondente, para recolhimento dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de sua notificação para tanto. Caso o recolhimento não seja efetuado dentro do prazo estabelecido e transcorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recurso por parte da interessada, a cobrança da multa será judicial.

22.2 As sanções por atos praticados durante a execução do objeto estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

SEÇÃO XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o correio eletrônico prdf-cpl@mpf.mp.br.

23.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prdf-cpl@mpf.mp.br.

23.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

23.5 A princípio, as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SEÇÃO XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

24. Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Distrito Federal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1 A anulação do pregão induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso.

24.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata/Contrato.

24.3 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

24.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.6 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRDF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria da República no Distrito Federal.

24.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.250/2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpf.mp.br/df/transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SGAS, Quadra 604, Lote 23, Sala T-17, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 10h:00 às 15h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XXV – DO FORO

25. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 01 de dezembro 2016.

VICTOR PEREIRA DE REZENDE JÚNIOR
Pregoeiro

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

**ANEXO "A"
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2016

Interessados: Procuradoria da República no Distrito Federal – PRDF e demais órgãos participantes

1 – OBJETO

O Presente Termo tem por objeto a contratação de fornecedor para eventuais aquisições de café torrado e moído, tipo superior, açúcar cristal e adoçante dietético líquido, por meio de Registro de Preços, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e demais órgãos participantes deste processo, conforme especificação, quantidade e condições constantes deste documento.

2 – JUSTIFICATIVA

Segundo o Consórcio Pesquisa Café, organização da qual faz parte a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), o café é a segunda bebida mais consumida pelos brasileiros, ficando seu consumo apenas atrás do consumo da água.

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade da manutenção do fornecimento de café ao público interno e externo da Procuradoria da República no Distrito Federal e dos órgãos participantes da licitação, com o reabastecimento dos produtos necessários ao seu preparo nos estoques dos Almoxarifados dos respectivos órgãos.

A disponibilização do produto, tanto para o público interno dos órgãos quanto para o público externo, vai ao encontro da política de melhoria de qualidade de vida no trabalho desenvolvido nas unidades do Ministério Público Federal, na garantia do bem-estar e qualidade no atendimento prestado ao cidadão.

3 – ENQUADRAMENTO COMO BEM DE USO COMUM

A contratação enquadra-se como sendo de bem de uso comum, visto que sua especificação é usual no mercado, possibilitando assim que no edital os padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos, em consonância com os Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e com a Lei nº 10.520/2002. As pesquisas de mercado constantes neste processo demonstram que várias empresas fornecem o objeto comprovando, assim, tratar-se de bens e serviços de uso comum.

4 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo enquadramento da contratação pretendida nos incisos II, III e IV do art. 3º do Decreto 7892/2013:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

...

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

5 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto do presente termo de referência será fornecido conforme discriminado a seguir:

5.1 Da descrição:

5.1.1 **CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO**: Café em pó homogêneo, torrado e moído, **TIPO SUPERIOR**, sabor predominantemente Arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: **pacotes de 500g**, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g;

5.1.2 **AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE 2KG**: Açúcar tipo cristal, branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; empacotado automaticamente em **embalagens individuais de 2kg**, acondicionado em fardos ou em caixas, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com data de validade e lote do produto informados na embalagem. Prazo de validade superior a 10 (dez) meses, a contar do recebimento;

5.1.3 **AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE 5KG**: Açúcar tipo cristal, branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; empacotado automaticamente em **embalagens individuais de 5kg**, acondicionado em fardos ou em caixas, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com data de validade e lote do produto informados na embalagem. Prazo de validade superior a 10 (dez) meses, a contar do recebimento;

5.1.4 **ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO**: Adoçante líquido, tipo dietético, 100% Sucralose ou composto de Sucralose com adição de Acesulfame de Potássio ou Sorbitol. Acondicionado em frascos plásticos de no **mínimo 75ml**, com bico dosador, prazo de validade superior a 10 (dez) meses, a contar do recebimento. **Referência: Linea Sucralose, Gold Sucralose ou de qualidade equivalente ou superior.**

5.2 Do acondicionamento:

5.2.1 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação e a de validade de forma legível, conforme legislação em vigor. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com a Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 (Aprova os Regulamentos Técnicos: Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos).

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

5.2.2 No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.

5.2.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos ou pacotes violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto e que causem vazamento.

5.3 Da quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	Critérios de Participação (ampla participação / exclusividade para ME/EPP)	UM	QTD. PRDF	QTD. PGR	QTD. PRR1	QTD. ESMPU	QUANTIDADE TOTAL
1	Café em pó torrado e moído, tipo superior, Embalagem: pacote de 500g, tipo vácuo, conforme demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência .	Item de ampla participação , vinculado ao item nº 2, em atendimento ao previsto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 e artigo 8º do Decreto 8538/2015.	Pacote 500g	4.985	41.540	2.750	1.662	50.936
2	Café em pó torrado e moído, tipo superior, Embalagem: pacote de 500g, tipo vácuo, conforme demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência.	Item de participação exclusiva para ME/EPP , vinculado ao item nº 1, em atendimento ao previsto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 e artigo 8º do Decreto 8538/2015 (Cota de até 25% para ME/EPP).	Pacote 500g	1.015	8.460	560	338	10.374
3	Açúcar cristal , branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar; embalagens individuais de 2kg , acondicionado em fardos ou em caixas, conforme demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência.	Item de ampla participação , vinculado ao item nº 4, em atendimento ao previsto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 e artigo 8º do Decreto 8538/2015.	Pacote 2Kg	1.500	12.000	833	0	14.333
4	Açúcar cristal , branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar; embalagens individuais de 2kg , acondicionado em fardos ou em caixas, conforme demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência.	Item de participação exclusiva para ME/EPP , vinculado ao item nº 3, em atendimento ao previsto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 e artigo 8º do Decreto 8538/2015 (Cota de até 25% para ME/EPP)	Pacote 2Kg	500	4.000	278	0	4.778
5	Açúcar cristal , branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar; embalagens individuais de 5kg , acondicionado em fardos ou em caixas, conforme demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência.	Item de participação exclusiva para ME/EPP , em atendimento ao previsto Inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.	Pacote 5Kg	0	0	0	450	450
6	Adoçante líquido , tipo dietético, 100% SUCRALOSE ou composto de Suralose com adição de Acessulfame de Potássio ou Sorbitol. Frascos plásticos de	Item de participação exclusiva para ME/EPP , em atendimento ao previsto Inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.	Frasco	140	800	90	45	1.075

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

<p>no mínimo 75ml, com bico dosador, conforme demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência. Referência: Linea Sucralose, Gold Sucralose ou de qualidade equivalente ou superior.</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

Para a PRDF, as quantidades basearam-se no consumo dos últimos 12 meses (agosto/2015 a agosto/2016), verificando-se suas demandas médias.

Sendo a previsão contratual de consumo apenas uma estimativa, uma aquisição mediante assinatura de Ata de Registro de Preços garantirá a contratação de uma quantidade justa e real, com amortizações do empenho estimativo ocorrendo à medida que as faturas de fornecimento forem recebidas.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, poderão ser assinados quantos contratos forem necessários, a fim de que se garanta fornecimento dos itens.

5.4 Do valor máximo:

O valor máximo para a aquisição pretendida é de R\$ 59.548,60 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) para a PRDF, de R\$ 488.132,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e trinta e dois reais) para a PGR, de R\$ 33.036,60 (trinta e três mil e trinta e seis reais e sessenta centavos) para a PRR1 e de R\$ 21.625,05 (vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) para a ESMPU, perfazendo um valor máximo global de R\$ 602.342,25 (seiscentos e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), tendo como base o preço mediano obtido por meio de propostas de fornecedores, bem como de atas de registro de preços vigentes.

6 – SUSTENTABILIDADE

6.1 Em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, deverão ser observados, no processo de cultivo, manejo e comercialização dos produtos, requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares e também:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- f) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.2 Poderá a Administração, a seu critério, no transcurso do prazo de vigência da Ata do presente Registro de Preços e prazos contratuais, exigir dos fornecedores a apresentação de atestados, certificações ambientais e demais documentos que comprovem o atendimento ao previsto no subitem anterior.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

7.1 As entregas deverão ocorrer no máximo em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento das Ordens de Fornecimento, nas quantidades especificadas, conforme demanda de cada órgão, podendo estas, de acordo com a conveniência, serem agendadas para que ocorram de forma periódica;

7.2 As entregas deverão ocorrer conforme locais a seguir:

ÓRGÃOS	LOCAL PARA ENTREGA
PRDF	SGAS, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF – Contato (61) 3313-5512.
PGR	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Brasília/DF – Contato (61) 3105-6548.
PRR1ª	SAS, Quadra 5, Bloco E, Lote 8, Brasília/DF – Contato (61) 3317-4788.
ESMPU	SGAS, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF – Contato (61) 3313-5314.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após inspeção da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

8.1 Durante a vigência do contrato, a contar da primeira entrega, sempre que julgado necessário pelo CONTRATANTE observado o intervalo mínimo de três meses, poderá ser exigido da CONTRATADA laudo da qualidade do produto emitido por laboratório especializado. O laudo deverá apresentar informações das características microscópicas, físico-químicas e microbiológicas, em conformidade com os padrões estipulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, bem como garantindo as características do produto conforme especificações contidas neste Termo;

8.1.1 O laudo supra deverá conter o número do lote analisado e atestar a conformidade deste com as características/procedimentos regulamentados na:

8.1.1.1 Para o produto **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**:

a) Resolução ANVISA nº 277, de 23/09/2005;

b) Instrução Normativa nº 08, de 11/06/2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.1.1.2 Para os produtos **AÇÚCAR CRISTAL** e **ADOÇANTE LÍQUIDO**:

a) Resolução ANVISA nº 271, de 22/09/2005;

8.2 As despesas relativas às análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas dos produtos correrão às custas da CONTRATADA.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 9.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.
- 9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam entregar os produtos.
- 9.4 Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos.
- 9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.6 Devolver à **CONTRATADA** os produtos rejeitados, após sua substituição por outro dentro das especificações contratadas.
- 9.7 Emitir o aceite do produto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.
- 9.8 Receber os produtos na forma e prazos estabelecidos neste instrumento.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os produtos observando-se a qualidade e as quantidades, nos prazos e forma estabelecidos.
- 10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se a obriga a atender.
- 10.3 Comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no item 7.1 deste instrumento.
- 10.4 Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da notificação do **CONTRATANTE**, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações.
- 10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o **CONTRATANTE** poderá adotar providências acauteladoras, inclusive retenção do pagamento, em conformidade com o art. 45 da Lei nº 9.784/99, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 10.6 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento.
- 10.7 Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás ou devidamente uniformizados de forma condizente, sempre que estiverem circulando nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 10.8 Observar as normas de segurança adotadas pelo **CONTRATANTE** em suas dependências.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

10.9 Controlar a data de validade dos produtos fornecidos, não permitindo que estes sejam fornecidos fora das especificações deste Termo.

10.10 Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

10.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento.

10.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.13 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

10.14 Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

11 – PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em favor da **CONTRATADA**, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da nota fiscal pelo setor competente, para valores até R\$ 8.000,00, conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, a; e até o 10º dia útil para os demais casos.

11.3 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, o órgão solicitante.

11.4 Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

- a) Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor do objeto, número do banco, da agência e conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto;
- b) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar 123/2006), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6 À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

11.7 O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

11.8 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei nº 10.520/2002.

12.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou

12.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3 A **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005, se:

12.3.1 Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

12.3.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.3.3 Apresentar documentação falsa;

12.3.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.3.5 Não mantiver a proposta;

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

12.3.6 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.3.7 Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.8 Fizer declaração falsa; ou

12.3.9 Cometer fraude fiscal.

12.4 Para fins do subitem 12.3.7 do item 12.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 Para os fins do subitem 12.3.4 do item 12.3 desta cláusula, será aplicada multa nas seguintes condições:

12.5.1 De 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da parcela não cumprida por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento);

12.5.2 Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

12.5.3 De até 10% (dez por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.6 O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos.

12.7 Se os valores dos pagamentos devidos forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.9.1 Houver atraso injustificado do fornecimento do objeto por mais de 30 (trinta) dias após o prazo limite de entrega do objeto.

12.9.2 O objeto fornecido não for aceito pela fiscalização, por não atender às especificações deste documento, por mais de 30 (trinta) dias após o prazo limite de entrega do objeto.

12.10 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

12.11 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º da lei 8.666/1993.

12.12 Nas hipóteses de que tratam o subitem 12.1.4 do item 12.1 e o item 12.3, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da Lei nº 8.666/1993.

12.13 As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 do item 12.1 serão aplicadas pelo Sr. Secretário Estadual.

12.14 A sanção prevista no subitem 12.1.3 do item 12.1 será aplicada pelo(a) Exmo. Senhor Procurador-Chefe.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

12.15 Nas hipóteses de que tratam o subitem 12.1.4 do item 12.1 e o item 12.3, caberá ao Procurador-Chefe propor ao Procurador-Geral da República a aplicação de declaração de inidoneidade, bem como impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, conforme o inciso XXXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os recursos nos casos de rescisão por inexecução do contrato e de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, do Item 12.1, da Cláusula das Sanções Administrativas deste instrumento, conforme art. 109, alíneas d, e, f da lei 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.

13.2 O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração das sanções previstas no subitem 12.1.4, do item 12.1 e o Item 12.3, da Cláusula das Sanções Administrativas, é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

13.3 A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita nos casos das sanções previstas nos incisos subitens 12.1.3 e 12.1.4, do Item 12.1 e o Item 12.3, da Cláusula das Sanções Administrativas.

13.4 O **CONTRATANTE** informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

13.5 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 do Item 12.1 da Cláusula das Sanções Administrativas, a autoridade competente para sua apreciação é o(a) Procurador(a)-Chefe e, na hipótese prevista no inciso 12.1.3, o (a) Procurador(a)-Geral da República.

13.6 Nas sanções previstas no subitem 12.1.4 do Item 12.1 e o Item 12.3, ambos da Cláusula das Sanções Administrativas, propostas pelo Procurador(a)-Chefe e aplicadas pelo(a) Procurador(a)-Geral da República, caberá pedido de reconsideração tanto da proposição quanto da decisão à autoridade que a proferiu, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, conforme o inciso XXIII do art. 4º do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração interpostos perante o Procurador-Chefe da PR/DF e o Procurador Geral da República deverão ser entregues, mediante recibo, no protocolo do **CONTRATANTE**, localizado no edifício sede da Procuradoria da República no Distrito Federal, situado na Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Asa Sul, Brasília/DF, CEP. 70.200-640, nos dias úteis, das 9h às 19h.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos atos referentes à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do objeto, o **CONTRATANTE** será representada por servidor previamente designado, e em seus impedimentos e afastamentos legais, por substituto, igualmente designado.

14.2 Na fiscalização, o servidor representante deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

15 - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília, 30 de novembro de 2016.

SELOG

De acordo:

NMSG

Aprovo:

Coordenadoria de Administração

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 05/2016****PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO**

ITEM	PRODUTO	Crítérios de Participação (ampla participação / exclusividade para ME/EPP)	UM	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR , sabor predominantemente Arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g , tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g;	Item de ampla participação , vinculado ao item nº 2, em atendimento ao previsto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 e artigo 8º do Decreto 8538/2015.	Pacote 500g	50.936 (pacotes)	RS 7,71
2	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR , sabor predominantemente Arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g , tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g;	Item de participação exclusiva para ME/EPP , vinculado ao item nº 1, em atendimento ao previsto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 e artigo 8º do Decreto 8538/2015 (Cota de até 25% para ME/EPP).	Pacote 500g	10.374 (pacotes)	RS 7,71
3	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; empacotado automaticamente em embalagens individuais de 2kg , acondicionado em fardos ou em caixas, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos	Item de ampla participação , vinculado ao item nº 4, em atendimento ao previsto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 e artigo 8º do Decreto 8538/2015.	Pacote 2Kg	14.333 (pacotes)	RS 5,84

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	animais ou vegetais, com data de validade e lote do produto informados na embalagem. Prazo de validade superior a 10 (dez) meses, a contar do recebimento;				
4	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; empacotado automaticamente em embalagens individuais de 2kg , acondicionado em fardos ou em caixas, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com data de validade e lote do produto informados na embalagem. Prazo de validade superior a 10 (dez) meses, a contar do recebimento;	Item de participação exclusiva para ME/EPP , vinculado ao item nº 3, em atendimento ao previsto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 e artigo 8º do Decreto 8538/2015 (Cota de até 25% para ME/EPP)	Pacote 2Kg	4.778 (pacotes)	RS 5,84
5	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; empacotado automaticamente em embalagens individuais de 5kg , acondicionado em fardos ou em caixas, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com data de validade e lote do produto informados na embalagem. Prazo de validade superior a 10 (dez) meses, a contar do recebimento;	Item de participação exclusiva para ME/EPP , em atendimento ao previsto Inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.	Pacote 5Kg	450 (pacotes)	RS 12,64
6	ADOÇANTE LÍQUIDO , tipo dietético, 100% Sucralose ou composto de Sucralose com adição de Acessulfame de Potássio ou Sorbitol. Acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml , com bico dosador, prazo de validade superior a 10 (dez) meses, a contar do recebimento. Referência: Linea Sucralose, Gold Sucralose ou de qualidade equivalente ou superior.	Item de participação exclusiva para ME/EPP , em atendimento ao previsto Inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.	Frasco	1.075 (frascos)	RS 11,49

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA xx/2016

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____ /2016

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

PREGÃO N°: ____ /2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ____ /2016

CONTRATO N°: ____ /2016

A Procuradoria da República no Distrito Federal (OU ÓRGÃO PARTICIPANTE) autoriza através da presente Ordem de Fornecimento a empresa _____, CNPJ n° _____, a fornecer o objeto conforme descrito.

OBJETO:

UNIDADE DE MEDIDA:

QUANTIDADE:

VALOR: O valor total desta Ordem de Fornecimento é de R\$ _____ (_____).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 7.1 do Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer, no máximo, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**;

LOCAL DA ENTREGA: Conforme item 7.2 do Termo de Referência.

Endereço:

Horário:

Telefone para contato:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 11 do Termo de Referência.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

**ANEXO "B"
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

MINUTA - TERMO DE CONTRATO Nº XX/201X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXX.

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0012-65, situada à Av. L2 sul, Quadra 604, Lote 23, Asa Sul, Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, **Sr. Paulo Ribeiro Branco Júnior**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 2964936 SSP/DF e do CPF nº 521.076.556-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 41, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida no(a) **XXXXXXXXXX**, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo **XXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXX**, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, RG nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX** e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº **X.XX.XXX.XXXXXX/XXXX-XX**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº XXXXXX**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXX**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 147/2014, Dec. nº 7.892/2013, Dec. nº 8.250/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato de compra para fornecimento parcelado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de fornecedor para eventuais aquisições de **XXXXXXXXXX**, por meio de Registro de Preços, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), conforme especificação, quantidade e condições constantes deste documento e do Termo de Referência nº 05/2016.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

Conforme Cláusula 5 do Termo de Referência nº 05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Conforme Cláusula 7 do Termo de Referência nº 05/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Cláusula 8 do Termo de Referência nº 05/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme Cláusula 9 do Termo de Referência nº 05/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula 10 do Termo de Referência nº 05/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência do dia _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo, do Programa de Trabalho 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

Parágrafo Único – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º 201 _____ NE _____, de _____ / _____ / _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

1. O valor global máximo deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme tabela abaixo:

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Item	Descrição	UM	Qtd. PR-DF	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$):
1	XXXXXXXXXX	XXXX			

2. Os quantitativos da tabela anterior são estimados. O **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir a quantidade total prevista acima. Os quantitativos a serem efetivamente adquiridos serão informados por meio de Ordens de Fornecimento.
3. Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Conforme Cláusula 11 do Termo de Referência nº 05/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei nº 10.520/2002.

2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

3. A **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005, se:

- a) não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

4. Para fins do subitem g do item 3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

5. Para os fins do subitem “d” e “f” do item 3 desta cláusula, será aplicada multa nas seguintes condições:

5.1 de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da parcela não cumprida por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento);

5.2 até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

5.3 de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total do contrato.

6. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos.

7. Se os valores dos pagamentos devidos forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) houver atraso injustificado do fornecimento do objeto por mais de 30 (trinta) dias após o prazo limite de entrega do objeto;

b) o objeto fornecido não for aceito pela fiscalização, por não atender às especificações deste documento, por mais de 30 (trinta) dias após o prazo limite de entrega do objeto.

10. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º da lei 8.666/1993.

12. Nas hipóteses de que tratam o subitem d do item 1 e o item 3, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da Lei nº 8.666/1993.

13. As sanções previstas nos subitens a e b do item 1 serão aplicadas pelo Secretário Estadual.

14. A sanção prevista no subitem c do item 1 será aplicada pelo(a) Exmo. Senhor Procurador-Chefe.

15. Nas hipóteses de que tratam o subitem d do item 1 e o item 3, caberá ao Procurador-Chefe propor ao Procurador-Geral da República a aplicação de declaração de inidoneidade, bem como impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, conforme o inciso XXXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Conforme Cláusula 13 do Termo de Referência nº 05/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato enseja a sua rescisão, com as

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - (a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
 - (b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão ao contrato, desde que haja conveniência para ao **CONTRATANTE**; e
 - (c) judicial, quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado;
 4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - (a) devolução de garantia, caso esta tenha sido exigida no contrato;
 - (b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - (c) pagamento do custo de desmobilização, se houver;
 6. A rescisão de que trata a letra "a", do item 3 desta Cláusula, poderá acarretar consequências imediatas, conforme previsto no artigo 80 da Lei 8666/1993, em especial:
 - (a) a execução da garantia contratual, nos casos em que o contrato tenha garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - (b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº X.XX.XXX.XXXXXX/XXXX-XX, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

1. Edital de Pregão nº XX/201X e seus anexos;
2. Proposta da **CONTRATADA**;
3. Ata de Registro de Preços nº XX/201X, de XX/XX/201X.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da **UNIÃO** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;
2. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

feita por escrito;

3. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de assinado pelo(a) Secretário(a) Estadual da PRDF, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 41, inc. IX, do Regimento Interno Administrativo do MPF, e eficácia após aprovado pelo(a) Procurador(a)-Chefe da PRDF, de acordo com o art. 33, inciso XVII, do Regimento Interno Administrativo do MPF, e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, objetivando promover os ajustes que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos atos referentes à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** será representada por servidor previamente designado, e em seus impedimentos e afastamentos legais, por substituto, igualmente designado;
2. Na fiscalização, o servidor representante deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Em ____ / ____ / ____

Em ____ / ____ / ____

Representante Legal
CONTRATADA

Secretário Estadual
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Testemunha pela **CONTRATADA**

Testemunha pela **CONTRATANTE**

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

CPF:

Matrícula:

Aprovo, em ___/___/_____, conforme o art. 56, XVIII, do Regimento Interno Diretivo do
Ministério Público Federal.

Dr(a). _____
Procurador(a)-Chefe
Procuradoria da República no Distrito Federal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO “C”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

Processo nº 1.16.000.003844/2016-62

Pregão Eletrônico nº 08/2016

No dia ____ de _____ de 2016, a União, por intermédio da Procuradoria da República no Distrito Federal, situada no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0012-65, representada pelo seu Secretário Estadual, **Sr. Paulo Ribeiro Branco Júnior**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **08/2016**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário abaixo identificado, conforme quadro a seguir:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE LEGAL:

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDM ED	QUANTIDADES POR ÓRGÃO				QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			PRDF (Gerenciador)	PGR	PRR1	ESMPU			
1	Café em pó torrado e moído, tipo superior, Embalagem: pacote de 500g , tipo vácuo, conforme demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Marca:	Pacote 500g	4500	37500	2483	1500	45983		
2	Café em pó torrado e moído, tipo superior, Embalagem: pacote de 500g , tipo vácuo, conforme demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência. (Cota Reservada ME/EPP) Marca:	Pacote 500g	1500	12500	828	500	15328		
3	Açúcar cristal , branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar; embalagens individuais de 2kg , acondicionado em fardos ou em caixas, conforme demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência. (Cota principal) Marca:	Pacote 2Kg	1500	12000	833	0	14333		
4	Açúcar cristal , branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar; embalagens individuais de 2kg , acondicionado em fardos ou em caixas, conforme demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência. (Cota reservada ME/EPP) Marca:	Pacote 2Kg	500	4000	278	0	4778		
5	Açúcar cristal , branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar; embalagens individuais de 5kg , acondicionado em fardos ou em caixas, conforme demais especificações constantes dos	Pacote 5Kg	0	0	0	450	450		

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Marca:								
6	Adoçante líquido , tipo dietético, 100% SUCRALOSE ou composto de Sucralose com adição de Acessulfame de Potássio ou Sorbitol. Frascos plásticos de no mínimo 75ml , com bico dosador, conforme demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Marca:	Frasco (mínimo 75 ml)	140	800	90	45	1.075		

Esta Ata tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A presente contratação obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, às disposições do Edital do Pregão 08/2016 e seus Anexos e às obrigações assumidas na proposta apresentada pelo Fornecedor Beneficiário que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata, no que não a contrariem.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Procuradoria da República no Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Secretário(a) Estadual

[Razão social da empresa]



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Representante legal: [nome completo]
CPF: [número]